



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



**PROJETO DE LEI Nº 3594 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar professores por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma que especifica.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nos artigos 6º, II, 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga e na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 752/98, Lei nº 1.002/2001, de 28 de dezembro de 2001, que estabelece o estatuto do Plano de Carreira do Magistério, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar professores, pelo período referente ao ano letivo de 2023, para atender necessidades do Município, conforme segue:

Quant.	Descrição	Carga Horária	Vencimento
04	Professor de Pedagogia, com licenciatura.	20h semanais/ 100h mensais	Nível 2 – Graduação – R\$ 2.329,26 Nível 3 – Pós-Graduação – R\$ 2.494,32
02	Professor de Educação Física, com licenciatura.	20h semanais/ 100h mensais	Nível 2 – Graduação – R\$ 2.329,26 Nível 3 – Pós-Graduação – R\$ 2.494,32

§ 1º - O vencimento se dará conforme o nível de graduação do professor contratado.

§ 2º - A contratação se dará pelo aproveitamento da banca de aprovados em concurso público e havendo insuficiência de candidatos interessados, o preenchimento das vagas se processará mediante análise de currículo a ser requerido através de processo seletivo simplificado.

**Art. 2º** - Os requisitos exigidos para a contratação e remuneração dos Professores, na forma desta Lei, são os que constam da Lei 1.002/2001, de 28 de dezembro de

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em 13/02/2023

Presidente da Câmara

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

Em 13/02/2023

Presidente da Câmara

**APROVADO**

Em 13/02/2023

Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



2001, para habilitação compatível com as atribuições a serem desempenhadas, para cargos/empregos de igual denominação.

**Art. 3º**- Os Contratos Administrativos de que tratam o art. 1º, serão de natureza administrativa, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, ficando assegurados aos contratados, os direitos previstos na Lei 1.002/2001, de 28 de dezembro de 2001.

**Art. 4º** - Os Contratos Administrativos de que trata a presente Lei, terão reajuste na mesma época e nos mesmos percentuais que serão concedidos aos demais servidores públicos.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta do orçamento em dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**AVELINO RICARDO MENEGAZ**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.  
Data Supra.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,  
Nobres Vereadores,

Submetemos para apreciação regimental, Projeto de Lei Nº 3594/2023, que autoriza a contratação temporária de professores, através de contratos administrativos, para atender necessidade de excepcional interesse público nas escolas da rede municipal de ensino.

A contratação é necessária devido a alguns professores estarem ocupando funções na Direção nas Escolas do Município e a implantação do turno integral na escola Municipal de Educação Infantil Arco-Íris com possibilidade de ampliação.

Destacamos que para os cargos de professor de pedagogia serão utilizados os nomes constantes da banca do concurso público realizado no ano de 2021 e no caso de insuficiência de vagas, o contratado através de abertura de processo seletivo simplificado, com análise de currículo.

E, quanto aos cargos de Professor de Educação Física, tendo em vista não haver banca do concurso público, o processo de contratação seguirá através de processo seletivo simplificado, com análise de currículo.

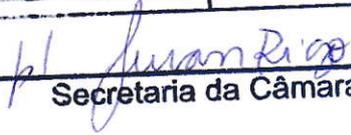
Aguardamos com interesse a apreciação favorável a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

  
**AVELINO RICARDO MENEGAZ**  
Prefeito Municipal em Exercício

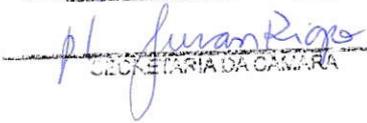
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
ENTRADA

Protocolo	Data
Nº 3947/23	09/02/2023

  
Secretaria da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

RECEBIDO  
Data 09/02/23 Hora: 12:30

  
SECRETARIA DA CÂMARA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3594 DE 07 DE  
FEVEREIRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
ENTRADA

Protocolo	Data
Nº 3949/2023	13 / 02 / 2023

Senhora Presidente,  
Nobres Vereadores,

*Roberta*  
Secretaria da Câmara

Considerando a necessidade de retificar o parágrafo 2º do artigo 1º do Projeto de lei Municipal nº 3594 de 07 de fevereiro de 2023, onde se lê:

§ 2º - A contratação se dará pelo aproveitamento da banca de aprovados em concurso público e havendo insuficiência de candidatos interessados, o preenchimento das vagas se processará mediante análise de currículo a ser requerido através de processo seletivo simplificado.

Leia-se:

§ 2º - A contratação se dará pelo aproveitamento da banca de aprovados em concurso público e havendo insuficiência de candidatos interessados, o preenchimento das vagas se processará mediante análise de currículo e/ou sorteio a ser requerido através de processo seletivo simplificado.

Sendo o que tínhamos para o momento, elevamos votos de distinta consideração.

Jacutinga, 13 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
RECEBIDO  
Data 13/02/23 Hora 12h  
*Roberto*  
SECRETARIA DA CÂMARA

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
AVELINO RICARDO MENEGAZ  
Prefeito Municipal em Exercício



**Estado do Rio Grande do Sul**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA**

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

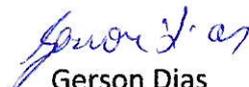
e-mail: [vereadoresjacutinga@hotmail.com](mailto:vereadoresjacutinga@hotmail.com)

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**ATA Nº 04/2023**

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2023, às 19h20min, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os Vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pelo Presidente Gerson Dias, são analisados os quesitos de legalidade e constitucionalidade do seguinte projeto:

1. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº3594, de 07 de fevereiro de 2023, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar professores por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma que especifica”. Acompanhado de Mensagem Retificativa de protocolo nº 3949.

O Parecer do Relator Fábio Menin Tortelli é favorável à tramitação do projeto, acompanhado pelo voto do Suplente Marcio Sommer. Com este parecer FAVORÁVEL a matéria é enviada para apreciação final do Plenário.

  
Gerson Dias  
Presidente

  
Marcio Sommer  
Suplente

  
Fábio Menin Tortelli  
Relator



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA**

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: [vereadoresjacutinga@hotmail.com](mailto:vereadoresjacutinga@hotmail.com)

#### **COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

##### **ATA Nº 04/2023**

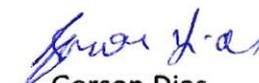
Aos treze dias do mês de fevereiro de 2023 às 19h30min nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação. Com os trabalhos abertos pelo Vice-Presidente no exercício da Presidência Marcio Sommer, é analisado o parecer do Relator Fábio Menin Tortelli relativo ao seguinte projeto:

1. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº3594, de 07 de fevereiro de 2023, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar professores por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma que especifica”. Acompanhado de Mensagem Retificativa de protocolo nº 3949.

O parecer do Relator é favorável à tramitação do projeto no que é acompanhado com o voto do Suplente Gerson Dias, com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário.

  
Marcio Sommer

Vice- Presidente

  
Gerson Dias

Suplente

  
Fábio Menin Tortelli

Relator

**“O PODER LEGISLATIVO É O  
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**